



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003](#), na temática do Estatuto da Pessoa Idosa, em especial seu Título V que trata do acesso à Justiça;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 520, de 18 de setembro de 2023](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê para a Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas no Poder Judiciário da Paraíba, nos termos da [Resolução CNJ nº 520/2023](#).

Art. 2º São atribuições do Comitê:

I – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

II – promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito da política instituída pela [Resolução CNJ nº 520/2023](#);

IV – promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política instituída pela [Resolução CNJ nº 520/2023](#), com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria de Justiça deste Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VI – promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política instituída pela [Resolução CNJ nº 520/2023](#);

VIII – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

IX – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

X – desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XI – disponibilizar na página da internet deste Tribunal, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I – Desembargador João Batista Barbosa, Coordenador;

II – Dra. Lya Yamaoka Mariz Maia Pitanga, Juíza Auxiliar da Presidência Coordenador(a) Adjunto(a);

~~III – Francis Figueirêdo Santos Gomes da Silva, Representante da Ouvidoria de Justiça;~~

~~IV – Diane Lins da Silva Firmino, Representante da ESMA;~~

~~V – Andréa Lopes Almeida Diniz, Representante da GEVID;~~

~~VI – Renata Grigório dos Anjos, Gerente de Pesquisas Estatísticas;~~

~~VII – Ana Carolina Leal Vaseconcelos, Gerente de Projetos e Gestão Estratégica;~~

Art. 3º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

[\(redação dada pelo Ato da Presidência nº 53/2025\)](#)

I – Desembargador João Batista Barbosa, Coordenador;

II – Silmary Alves de Queiroga Vita, Juíza Auxiliar da Vice Presidência - Coordenadora Adjunta;

III – Francis Figueirêdo Santos Gomes da Silva, Representante da Ouvidoria de Justiça;

~~VI – Diane Lins da Silva Firmino, Representante da ESMA;~~

IV – Daiane Lins da Silva Firmino, representante da ESMA:

[\(redação dada pelo Ato da Presidência nº 107/2025\)](#)

V – Andréa Lopes Almeida Diniz, Representante da GEVID;

VI – Renata Grigório dos Anjos, Gerente de Dados;

VII – Bruno Emmanuel Medeiros de Oliveira - Diretor de Governança e Gestão Estratégica;

VIII – Maria dos Remédios Gonçalves dos Santos, representante da ESMA.

[\(acrescentado pelo Ato da Presidência nº 107/2025\)](#)

Art. 4º O Comitê deverá atuar de forma articulada e propositiva no sentido de criar e fortalecer uma rede interinstitucional de proteção às pessoas idosas.

Parágrafo único. Para alcançar o fortalecimento da rede de proteção, poderá ser criado um Fórum Permanente de Diálogo Interinstitucional com entidades que atuam no segmento de proteção às pessoas idosas, de âmbito público e privado.

Art. 5º O Comitê poderá propor a implementação de projetos voltados à educação infantil, com o incentivo de participação multigeracional, em regime de cooperação entre instituições, com o objetivo de atuarem na divulgação, promoção e formação acerca do Estatuto da Pessoa Idosa e da educação para o envelhecimento.

Parágrafo único. O público-alvo consistirá na comunidade escolar das escolas públicas das respectivas comarcas e profissionais que atuam nas instituições partícipes.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 06.03.2024.